PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2410, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Candiota, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R$ 98.885.011,12 (noventa e oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, onze reais e doze centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

Administração Direta	98.885.011,12
Receitas Correntes	98.305.019,73
Receitas de Capital	579.991,39
Total Geral	***98.885.011,12***

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "programas de trabalho" e "natureza da despesa", integrantes desta lei, e as

autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

02	-	Judiciária	1.728.200,00
04	-	Administração	29.592.306,21
08	-	Assistência Social	4.144.892,68
09	-	Previdência Social	9.208.434,00
10	-	Saúde	17.113.057,04
12	-	Educação	19.310.332,41
13	-	Cultura	989.000,00
15	-	Urbanismo	87.000,00
17	-	Saneamento	1.000,00
20	-	Agricultura	1.483.355,00
26	-	Transporte	4.000,00
27	-	Desporto Lazer	15.000,00
99	-	Reserva de Contingência	15.208.433,78
Total Geral			***98.885.011,12***

POR SUBFUNÇÕES

061	-	Ação Judiciária	1.100.000,00
091	-	Defesa da Ordem Jurídica	628.200,00
122	-	Administração Geral	55.167.106,21
126	-	Tecnologia da Informatização	140.200,00
128	-	Formação de Recursos Humanos	2.000,00
182	-	Defesa Civil	300,00
241	-	Assistência ao Idoso	40.000,00
243	-	Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00
244	-	Assistência Comunitária	509.592,68
272	-	Previdência do Regime Estatutário	9.208.434,00

301	-	Atenção Básica	3.627.057,04
302	-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.810.000,00
361	-	Ensino Fundamental	7.784.332,41
364	-	Ensino Superior	1.000,00
365	-	Educação Infantil	755.000,00
367	-	Educação Especial	1.625.000,00
392	-	Difusão Cultural	64.000,00
451	-	Infraestrutura Urbana	52.000,00
452	-	Serviços Urbanos	35.000,00
512	-	Saneamento Básico Urbano	1.000,00
601	-	Promoção de Produção Vegetal	10.610,00
602	-	Promoção de Produção Vegetal	10.610,00
606	-	Extensão Rural	12.000,00
608	-	Promoção de Produção Agropecuária	37.135,00
695	-	Turismo	7.000,00
782	-	Transporte Rodoviário	4.000,00
812	-	Desporto Comunitário	15.000,00
999	-	Reserva de Contingência	15.208.433,78
Total Geral			***98.885.011,12***

POR PROGRAMA

1	-	Ação Legislativa	3.013.578,25
4	-	Gestão da Política de Convênios	2.949.300,00
5	-	Tecnologia da Informação	140.200,00
6	-	Bloco de Atenção Básica	1.835.814,21
8	-	Bloco Média e Alta Complexidades	270.000,00
9	-	Bloco Vigilância em Saúde	109.000,00
10	-	Bloco Assistência Farmacêutica	60.000,00
11	-	Bloco Gestão do SUS	3.000,00
12	-	Amparo Assistencial à Criança e Adolescente	60.000,00

13	- Desenvolvimento da Cultura	64.000,00
14	- Reserva de Contingência	1.200.000,00
15	- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	49.200,00
16	- Fomento à Educação Superior	1.000,00
17	- Gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	23.216.867,78
18	- Administração dos Recursos Financeiros - Estadual	1.467.381,02
19	- Administração dos Recursos Financeiros - Federal	1.162.437,01
20	- Cultura e Esporte	15.000,00
21	- Gestão Administrativa	61.978.877,85
22	- Gestão Agropecuária	78.355,00
23	- Fomento do Turismo	7.000,00
24	- Moradias Populares	160.000,00
27	- Compensação Ambiental UTE Pampa Sul	1.000.000,00
38	- Fundo Municipal de Defesa do Estatuto da Pessoa Idosa	41.000,00
13	- Revitalização Horto Municipal	3.000,00
Total Geral		***98.885.011,12***

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	81.357.266,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.601.971,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.755.295,13
DESPESAS DE CAPITAL	2.319.310,55
INVESTIMENTOS	1.408.747,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	910.463.,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	15.208.433,78
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	15.208.433,78

Total Geral ***98.885.011,12***

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00	-	Câmara de Vereadores	3.013.578,25
02.00	-	Secretaria Geral de Governo, Indústria e Comércio	1.917.300,00
03.00	-	Procuradoria Jurídica	1.738.700,00
04.00	-	Secretaria de Meio Ambiente	2.299.100,00
05.00	-	Secretaria de Administração e Finanças	10.218.127,96
06.00	-	Secretaria de Planejamento	396.000,00
07.00	-	Secretaria de Educação	19.310.332,41
08.00	-	Secretaria de Saúde	17.115.057,04
09.00	-	Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda	4.173.592,68
10.00	-	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	11.485.000,00
11.00	-	Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	1.004.000,00
12.00	-	Secretaria de Agropecuária	1.483.355,00
13.00	-	Secretaria de Turismo	314.000,00
14.00	-	Reserva de Contingência	1.200.000,00
15.00	-	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	23.216.867,78
Total Geral			***98.885.011,12***

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei 4320/64.

c) abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

d) abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 27 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Cláudio Henrique Ribeiro Hernandes
Chefe de Gabinete